

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.271, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Mista na localidade Jurubatuba, no município de Cametá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada uma Escola Mista na localidade de Jurubatuba, no município de Cametá.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pela verba "Encargos Gerais".

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.548, DE 03/03/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---